

**Lei Municipal nº 1.930, de 28 de abril de 2023.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 595.300,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos Reais), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

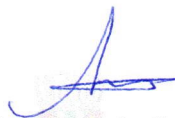
02-	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.14-	Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana		
02.14.26-	Transporte		
02.14.26.782-	Transporte Rodoviário		
02.14.26.782.0042-	Manutenção da Sec. de Mun. Transportes e Mobilidade Urbana		
02.06.26.782.0042.2343-	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.04.99-	Contratação por tempo determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cível	R\$	415.000,00
3.1.90.13.02-	Obrigações Patronais	R\$	90.300,00
3.3.90.14.14-	Diárias - Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.99-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.01-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.36.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.93.99-	Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
	Equipamentos e material Permanente	R\$	20.000,00
4.4.90.52.99-			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>595.300,00</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02-	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.06-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
02.06.15-	Urbanismo		
02.06.15.452-	Serviços Urbanos		
02.06.15.452.0034-	Implementando a Infra Estrutura Municipal		
02.06.15.452.0034.2069-	Manutenção da Sec. de Infra Estrutura		
Fonte de Recursos	Recursos não vinculados de impostos		
1.500.000-			
3.1.90.04.99-	Contratação por tempo determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cível	R\$	415.000,00
3.1.90.13.02-	Obrigações Patronais	R\$	90.300,00
3.3.90.30.99-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.36.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.99	Equipamentos e material Permanente	R\$	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>595.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 28 de abril de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*

